



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4
Contratos	5
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	7
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	8
Atos Legislativos	8
Leis	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.432, de 14 de abril de 2016.

Fixa o valor da Bolsa Auxílio Transporte para o exercício de 2016, estabelecida de acordo com a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, sua forma de pagamento, designa Comissão Municipal e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 6º da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.756, de 18 de março de 2009, e

Considerando que a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, dispõe sobre a concessão da bolsa-auxílio transporte para os alunos de níveis universitário ou técnico que residem em Taquaritinga e estudam em instituições de ensino em outros municípios;

Considerando que a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, dispõe sobre a concessão da Bolsa Auxílio Transporte para os residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de fixar anualmente o valor da Bolsa Auxílio Transporte a ser pago aos estudantes eventualmente selecionados a partir dos programas instituídos nos termos das normas acima mencionadas;

Considerando que a triagem para seleção dos postulantes na obtenção da bolsa-auxílio que serão beneficiados deve ser regularmente realizada pelo Poder Executivo Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Os valores da Bolsa Auxílio Transporte a serem pagos como limite aos estudantes a seguir especificados fica fixado na seguinte forma para o exercício de 2016, na forma do art. 2º, deste diploma, quanto à forma do pagamento, a perda do direito de recebimento de determinadas parcelas mensais e o procedimento de abertura de inscrição e seleção das pessoas a serem contempladas com o benefício em comento, a saber:

I – estudantes matriculados em cursos de nível universitário ou técnico, que viagem para estabelecimentos de ensino devidamente instalados nos municípios de Araraquara, Jaboticabal, Matão, Monte Alto e Catanduva, para cursos cujos períodos letivos sejam anuais:

a) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Araraquara: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

b) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Matão: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

c) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Jaboticabal: R\$ 100,00 (cem reais).

d) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Monte Alto: R\$ 90,00 (noventa reais);

d) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Catanduva: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

II - estudantes residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga, para cursos cujos períodos letivos sejam anuais:

a) para os alunos residentes no Distrito de Jurupema: R\$ 60,00 (sessenta reais);

b) para os alunos residentes nos Distritos de Guariroba e de Vila Negri: R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º. O interessado na obtenção do benefício, no procedimento em que postulará sua pretensão, deverá apresentar declaração da instituição de ensino na qual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 3 de 8

está matriculado, que conste a duração em meses do curso que frequenta, a partir da qual será, caso seja selecionado, nos termos da legislação vigente, o número de parcelas do benefício que receberá, limitadas em nove parcelas.

§ 2º. Na mesma declaração de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, a instituição de ensino na qual estiver matriculado o interessado na obtenção do benefício deverá atestar o número de dias por semana em que aulas lhe são ministradas, de forma que aos estudantes que viajam menos de cinco vezes por semana para os estabelecimentos de ensino descritos, a percepção do benefício será o equivalente a um quinto do valor fixado nas alíneas do caput deste artigo para cada dia que tenham aulas a frequentar durante o período de uma semana.

Art. 2º. O valor da Bolsa Auxílio Transporte deverá ser pago a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, mediante crédito a ser prestado em conta corrente própria na Caixa Econômica Federal, indicada pelo beneficiário quando da apresentação de sua postulação.

§ 1º. O crédito da parcela do benefício somente será feito se o estudante ou pessoa por ele indicada ou que o represente apresente atestado do estabelecimento de ensino no qual o estudante está matriculado, especificando os dias da semana em que está distribuída a carga horária correspondente a seu curso, do boletim de notas regularmente emitido pelo estabelecimento de ensino ou qualquer outro documento ou declaração que comprove que está matriculado e frequentado o curso que indicou em sua postulação.

§ 2º. O documento de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deve ser apresentado obrigatoriamente do dia 1º ao dia 10 de cada mês.

§ 3º. Perderá o direito ao benefício o estudante que:

I - falsificar, ocultar, simular ou rasurar as informações por ele apresentadas, sem prejuízo de responder criminalmente pelo ato;

II – não indicar ou não manter conta corrente em seu próprio nome na Caixa Econômica Federal para o recebimento do benefício;

III - o estudante que for reprovado em qualquer etapa do curso em que estiver matriculado ou deixar de frequentá-lo por lapso de tempo superior a 60 (sessenta) dias letivos, por qualquer motivo.

IV – especificamente quanto à prestação de determinado mês, não atender ao que dispõe o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 3º. Em caso de notícia de que esteja ocorrendo fraude motivada pelo estudante beneficiado, seja por falsificação, ocultação, simulação ou rasura de informações ou documentos ou pela ocorrência de fato que implica na perda do direito à Bolsa Auxílio Transporte e que não tenha sido comunicado à Prefeitura tempestivamente, o Prefeito Municipal poderá determinar que os órgãos da Municipalidade realizem diligências, a qualquer tempo, com a finalidade de certificar a veracidade das informações apresentadas, para a tomada de providências necessárias.

§ 1º. Apurada situação que enseja a perda do direito concedido do estudante, o Prefeito determinará a suspensão do pagamento do benefício preventivamente àquele que foi alvo da notícia de irregularidade e determinará a instalação de procedimento para a apuração dos fatos pela comissão regularmente instituída para a concessão da Bolsa Auxílio Transporte, para que, em 30 (trinta) dias, concedendo direito a ampla defesa.

§ 2º. Caso se apure ser inverídica notícia que motivou a apuração ou a suspensão do pagamento do benefício, na forma deste artigo, o estudante receberá retroativamente os valores que deixou de receber.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 4 de 8

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: NP1A5G/Q

Portarias

Portaria S/P nº 025, de 13 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.616, de 23 de março de 2007, com alteração introduzidas pela Lei Municipal nº 3.740, de 22 de dezembro de 2008,

Considerando a necessidade de substituição de membro destituído no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB,

Resolve:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 1º, da Portaria S/P nº 047, de 1º de julho de 2015, que designou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

VIII – Daniela Aparecida Durante Maria (T), RG nº 32.625.556-4 e CPF nº 310.978.528-57, e Sônia Maria Fernandes Barbosa (S), RG nº 15.324.414-8 e CPF nº 030.731.978-42 (representantes titular e suplente do Conselho Tutelar).

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 047, de 1º de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: W3HWPWAY

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Julgamento – Convite nº 016/16 – Edital nº 032/16 – Processo nº 032/16 – Objeto: fornecimento de bolsas de estomia e acessórios que serão utilizados no atendimento de pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, até 31/12/2016, mediante requisição da citada Secretaria – Propostas classificadas: BMG Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP; Cirúrgica Califórnia Eireli-ME – Empresa vencedora: BMG Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP: itens 1 a 11 – PROPONENTES: 02.

Taquaritinga, 14 de abril de 2016.

José Roberto Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Código Localizador: 6KTNP10V

Julgamento – Convite nº 019/16 – Edital nº 035/16 – Processo nº 035/16 – Objeto: fornecimento de materiais que serão utilizados na manutenção de roçadeiras e motosserras pertencentes à Municipalidade, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, até 31/12/16, mediante requisição do Departamento de Serviços Municipais – Proposta classificada: Buriti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 5 de 8

Máquinas e Ferramentas Ltda-ME – Empresa vencedora:
Buriti Máquinas e Ferramentas Ltda-ME: itens 1 a 9 –
Proponentes: 01.

Taquaritinga, 14 de abril de 2016.

José Roberto Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Código Localizador: 91QU12VJ

Julgamento – Convite nº 020/16 – Edital nº 036/16 –
Processo nº 036/16 – Objeto: fornecimento de materiais
de escritório que serão utilizados pelas Secretarias,
Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade,
os quais serão entregues de forma parcelada e necessária,
até 31/12/16, mediante requisição da Secretaria Municipal
de Planejamento – Proposta classificada: Maria Terezinha
Betassa Ferreira-ME – Empresa vencedora: Maria
Terezinha Betassa Ferreira-ME: itens 1 a 42 e 44 a 64 –
Proponentes: 01.

Taquaritinga, 14 de abril de 2016.

José Roberto Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Código Localizador: CW009R6V

Contratos

CONTRATO: 071/16 – CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Adeline
Beatriz Casemiro 28254709882 – OBJETO: fornecimento
de materiais elétricos que serão utilizados em consertos
e na manutenção dos veículos pertencentes à frota da
Prefeitura Municipal, os quais serão entregues de forma
parcelada e necessária, até 31 de dezembro de 2016,
mediante requisição do Departamento de Serviços
Municipais – ASSINATURA: 04/04/16 – VALOR TOTAL:
R\$ 42.138,60 – MODALIDADE: Convite nº 013/16 –
PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 072/16 – CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Auto Elétrica
Irmãos Rodrigues de Taquaritinga Ltda-ME – OBJETO:
fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados
em consertos e na manutenção dos veículos pertencentes
à frota da Prefeitura Municipal, os quais serão entregues
de forma parcelada e necessária, até 31 de dezembro de
2016, mediante requisição do Departamento de Serviços
Municipais – ASSINATURA: 04/04/16 – VALOR TOTAL:
R\$ 7.717,00 – MODALIDADE: Convite nº 013/16 –
PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 073/16 – CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Sandra Maria
de Sousa Silva Baterias-ME – OBJETO: fornecimento de
materiais elétricos que serão utilizados em consertos
e na manutenção dos veículos pertencentes à frota da
Prefeitura Municipal, os quais serão entregues de forma
parcelada e necessária, até 31 de dezembro de 2016,
mediante requisição do Departamento de Serviços
Municipais – ASSINATURA: 04/04/16 – VALOR TOTAL:
R\$ 5.835,00 – MODALIDADE: Convite nº 013/16 –
PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 074/16 – CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Wágner &
Ferreira Consultoria S/S Ltda-ME – OBJETO: prestação
de serviço pertinente à execução de exames laboratoriais,
até 31 de dezembro de 2016, em pacientes atendidos
pela Secretaria Municipal de Saúde do município de
Taquaritinga – ASSINATURA: 04/04/16 – VALOR TOTAL:
R\$ 79.040,30 – MODALIDADE: Convite nº 014/16 –
PROPONENTES: 01.

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Contrato nº 036/16
– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga
– CONTRATADA: Nova Estradas e Construções Ltda –
OBJETO: fornecimento de até 300 toneladas de CBUQ
(Concreto Betuminoso Usinado Quente) – Faixa D,
que serão utilizadas pelo Departamento de Serviços
Municipais em operações tapa buracos nas ruas do
município de Taquaritinga, as quais serão retiradas
de acordo com a necessidade dos serviços, até 31 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 6 de 8

dezembro de 2016, sendo que o presente aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda do aludido contrato para ficar constando que o total de toneladas que era de 300, sofrerá um acréscimo de 25%, equivalente a 75, passando para 375 toneladas, nos termos da cláusula quarta item III do contrato e do art. 65, II § 1º da Lei nº 8.666/93. O valor total do presente aditivo é de R\$ 19.350,00, o valor total do contrato que era de R\$ 77.400,00 passará para R\$ 96.750,00 – ASSINATURA: 23/03/16 – Convite nº 003/16.

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Contrato nº 006/16
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga
– CONTRATADA: ETL Pizzaria Ltda-ME – OBJETO: fornecimento de até 6.400 (seis mil e quatrocentas) unidades de marmitex, com no mínimo 750 gramas cada, contendo: arroz, feijão, carne, refogado e massa, para a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros, as quais serão entregues de forma parcelada e necessária, até 31 de dezembro de 2016, sendo que o presente aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda do aludido contrato para ficar constando que sofrerá um acréscimo de 25%, equivalente a 1.275 unidades, nos termos da cláusula quarta item III do contrato e do art. 65, II § 1º da Lei nº 8.666/93, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 10.773,75, o valor total do contrato que era de R\$ 54.080,00 passará para R\$ 64.853,75 – ASSINATURA: 28/03/16 – Convite nº 045/15.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: DRY+VOW5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 7 de 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2016 – DISPENSA Nº 003/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia e topografia, com o objetivo de desviar e readequar os emissários de esgoto nas Avenidas Francisco Arêa Leão e Gagliano Pagliuso, e áreas rurais, os quais se romperam devido ao aumento das águas dos córregos, por causa das chuvas dos últimos meses, o que acarretou o desmoronamento dos barrancos dos respectivos córregos, causando, assim, a queda de vários metros de tubulação dos emissários existentes. Compreende os seguintes itens: os novos trechos a serem recuperados deverão ser projetados respeitando levantamento planialtimétrico topográfico cadastral das áreas em questão, necessariamente constando o próprio cadastro topográfico, perfil longitudinal do eixo em que serão implantados os novos trechos, definição das cotas do terreno natural e cotas de corte/aterro de implantação da nova tubulação dos emissários. Contratada: ROSSI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA S/S LTDA. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal. Taquaritinga, 11 de Abril de 2016. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - José Roberto Ferreira - Superintendente

Código Localizador: ZAPCDL7L



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 65

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Leis

Emenda à Lei Orçamentária nº 01/2016

Dispõe sobre a programação orçamentária dos 50% (cinquenta por cento) das emendas parlamentares, a serem aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 169-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 01/2016 à Lei Municipal n.º 4.301, de 16 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016, subscrita em consenso por todos os Vereadores:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta na Lei Municipal n.º 4.301, de 16 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016 as seguintes ações e serviços públicos de saúde a título de emendas do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 169-A da Lei Orgânica do Município, na seguinte ordem:

I - Emenda Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Valor: R\$ 39.350,00

II - Emenda Sorria - Valor: R\$ 50.000,00

III - Emenda Saúde - Valor: R\$ 608.900,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Saúde) - na Unidade Orçamentária 02.21.00, um Crédito no valor de R\$ 698.250 (seiscentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais), para cobrir os custos das ações e serviços do artigo 1.º.

Art. 3.º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 11 de abril de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Oswaldo Peretti Neto

Vice-Presidente

Claudemir Sebastião Basso

1.º Secretário

Mirian Ponzio

2.ª Secretária

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Irina Parise Mattos

Auxiliar Legislativo

Código Localizador: WBMUJY7M